



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 19112024**  
**( relativo ao Processo 69122024 )**  
**Código de validação: B1F39D65DE**

**Assunto: Licitação - Ampliação das Promotorias de Justiça de Pinheiro**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**AO DIRETOR GERAL,**

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando à execução da obra de ampliação do prédio sede das Promotorias de Justiça de Pinheiro/MA, no valor total estimado de **R\$ 285.314,71 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura a partir do MEMORANDO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO BÁSICO, considerando o PROJETO BÁSICO - AMPLIAÇÃO PINHEIRO e demais documentos.

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 5282024, a Unidade Gestora apresentou manifestação, conforme MEMO-COEA - 1322024, cabendo registrar as seguintes informações complementares:

a) Item 2 - *Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)*

A sistemática de análise de riscos ainda está processo de implementação no âmbito do MP/MA.

b) Item 4 - *Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)*

O Plano Anual de Contratações ainda está em processo de elaboração.

c) Item 5 - *Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)*

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

d) Item 7.1 - *Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)*

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA modelos de minutas de editais, de termos de

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br



**Secretaria Administrativo-Financeira**

referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Ademais, cabe registrar a informação acerca da dotação orçamentária, anexo **DESPACHO-COF - 11792024**.

Ante o exposto, e após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “d” deste Despacho, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 07/05/2024 às 15:27 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **07 de Maio de 2024 às 15:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-19112024, Código de Validação: B1F39D65DE.**